

RESOLUÇÃO nº 005/2019

Regulamenta os procedimentos de discussão e votação da Reforma Estatutária dos Escoteiros do Brasil

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Fica instituído este Regulamento Extraordinário, com vistas à disciplinar os procedimentos de discussão e votação da Reforma Estatutária dos Escoteiros do Brasil.

Art. 2º Os dispositivos contidos nesta Resolução aplicam-se a todos os níveis da União dos Escoteiros do Brasil – UEB.

Art. 3º Caberá à Presidência do Conselho de Administração Nacional - CAN a coordenação do processo de reforma estatutária disciplinada por este Regulamento.

Art. 4º O CAN constituirá uma Comissão Estatuante composta por:

- I-** Conselheiros Nacionais Titulares;
- II-** Um representante da Diretoria Executiva Nacional – DEN;
- III-** Um representante da Rede Nacional de Jovens Líderes;
- IV-** Um dos membros eleitos de cada Diretoria Regional.

Parágrafo único - A Comissão Estatuante poderá contar com o apoio de profissionais do Escritório Nacional ou especialmente contratados para esse fim.

Art. 5º A Comissão Estatuante poderá contar com subcomissões temáticas, com designação de relator, para os seguintes temas:

- I-** Aspectos legais e formais;
- II-** Governança e representação;
- III-** Quadro associativo;
- IV-** Patrimônio, finanças e administração;
- V-** Serviço profissional;
- VI-** Disposições gerais e transitórias.

Art. 6º A Comissão Estatuinte adota o texto da proposta submetida à Assembleia Extraordinária de 2019 como documento preliminar para o processo de discussão.

CAPÍTULO II DA FASE PRESCRITIVA

Art. 7º O CAN, a fim de garantir a ampla participação dos associados em todos os níveis, promoverá a realização de pesquisa através do Paxtu, para receber as propostas de alteração.

Art. 8º O resultado da pesquisa será direcionado à Comissão Estatuinte para avaliação.

Art. 9º As Regiões Escoteiras, através de suas Diretorias, deverão realizar seminários/estudos/reuniões, comprovados através de boletim de divulgação, lista de presença e respectiva ata, garantindo a participação de representantes de Distritos diversos, com a finalidade de analisar o texto base e indicar propostas regionais de alteração à Comissão Estatuinte.

Art. 10. A Comissão Estatuinte produzirá o documento base consolidado a ser submetido à Assembleia Extraordinária.

Art. 11. As propostas enviadas pelas Regiões Escoteiras não acolhidas pela Comissão Estatuinte serão restituídas aos propositores que poderão encaminhar como emenda ao texto base consolidado e solicitar a votação em destaque na Assembleia Extraordinária, na forma do art. 15 deste regulamento.

CAPÍTULO III FASE DELIBERATIVA

Art. 12. A Assembleia Nacional Extraordinária será convocada e deliberará na forma dos arts. 13, 14, 15 e 68 do Estatuto vigente.

Art. 13. Serão constituídas as seguintes Comissões Assessoras da Assembleia Extraordinária:

- I- Comissão de Credenciamento;
- II- Comissão de Escrutínio; e
- III- Comissão de Redação e Estilo.

§ 1º A Comissão de Credenciamento fará a verificação da indicação dos Delegados e representantes das Diretorias Regionais, emitindo as credenciais para votação.

§ 2º Caberá à Comissão de Escrutínio a apuração de todos os processos de votação.

§ 3º A Comissão de Redação e Estilo fará a consolidação do texto aprovado apresentando a redação final do novo estatuto, a ser ratificado pelo plenário da Assembleia.

§ 4º As Comissões de que trata este artigo serão compostas por até cinco membros da Assembleia, eleitos logo após a composição da Mesa Diretora.

§ 5º Os Membros da Comissão de Credenciamento serão designados pelo CAN, devendo, entretanto, serem referendados pela Assembleia no ato de composição das demais Comissões.

Art. 14 Aberta a Assembleia, na forma dos arts. 13, 14, 15 e 68 do estatuto, a Mesa procederá à votação do texto base, separado por capítulos, precedido da votação das emendas.

Art. 15 As propostas não encaminhadas pela Comissão Estatuinte poderão ser submetidas à Assembleia Nacional Extraordinária na forma de emenda sempre que solicitado por cinco Regiões Escoteiras.

§ 1º A solicitação de que trata este artigo será encaminhada à Mesa Diretora da Assembleia por escrito, subscrita pelos Diretores Presidentes das respectivas Regiões Escoteiras.

§ 2º A Mesa Diretora poderá propor a votação em bloco das emendas que julgar correlatas.

§ 3º Poderá ser solicitado destaque para votação em separado das emendas. Essa solicitação será encaminhada à Mesa Diretora da Assembleia por escrito, subscrita pelos Diretores Presidentes de pelo menos cinco Regiões Escoteiras.

§ 4º Os destaques poderão ser discutidos por até quatro delegados, devendo dois falarem a favor e dois contra.

§ 5º Os oradores serão designados pelas Regiões Escoteiras que subscrevem o destaque e terão o tempo máximo de três minutos cada um.

Art. 16. Concluída a votação das emendas, será submetido à votação o texto assim emendado que, uma vez aprovado, será encaminhado a Comissão de Redação e Estilo para elaboração da redação final.

Art. 17. A sessão será suspensa pelo tempo necessário a elaboração da redação final.

Art. 18. Reabertos os trabalhos, a redação final deverá ser lida por um dos membros da Comissão de Redação e Estilo e submetida à votação única, a fim de ratificá-la.

Parágrafo único - Havendo divergência entre o texto aprovado e a redação final, poderá ser solicitada a reabertura da discussão para definição da redação correta dos dispositivos

divergentes, que não poderá contrariar o sentido do texto aprovado.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Durante a fase prescritiva poderão ser adotados meios alternativos, com recursos tecnológicos para participação a distância.

Art. 20. As regiões escoteiras que deixarem de realizar ou que não comprovarem a realização das audiências previstas no art. 9º desta Resolução, perderão o direito de encaminhamento de proposta e de apresentação de emendas.

Art. 21. As omissões desta Resolução serão resolvidas:

- I- Pelo CAN na fase prescritiva; e
- II- Pelas respectivas Assembleias na fase deliberativa.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e sobrepõe-se a qualquer resolução anterior que se aplique ao tema nela tratado.

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

ISABELLY CASTRO DA SILVA E SANTOS
Presidente do Conselho de Administração Nacional

ANEXO 01 – CRONOGRAMA

09/09 – Envio do Regulamento e Cronograma;

09/09 a 30/11 – Envio dos nomes dos diretores regionais indicados pelas diretorias para compor a Comissão Estatuinte. Enviar o nome, telefone e e-mail do responsável para: membros.estatuinte@escoteiros.org.br;

10/09 a 15/12 – Período de Discussões e envio de propostas regionais;

10/10 a 10/12 – Período de Consultas através do Meu Paxtu;

16/12 a 03/01 – Estudo das propostas enviadas pelos componentes da Comissão Estatuinte e Associados;

04 e 05/01 – Reunião presencial da Comissão Estatuinte;

- A Reunião acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu, durante os dois primeiros dias do 16º JamCam.

23/01 – Publicação do texto final;

01/02 a 31/03 – Assembleias Regionais;

02/05 – Assembleia Extraordinária.